

Proc. 21.422/43

(CJT-229-44)

1944

GA/COS

Baixa dos autos à instância ordinária para homologação do acordo celebrado entre os partes litigantes.

VISTOS E RELATADOS estes autos em que a Standard Oil Company of Brasil interpõe recurso extraordinário da decisão do Conselho Regional do Trabalho da 1a. Região que, confirmando a da 1a. Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal, julgou procedente, em parte a reclamação apresentada por Laurindo Lima contra a recorrente:

CONSIDERANDO preliminarmente, que, tendo as partes interessadas entrado em acordo sobre a solução do litígio que deu causa ao processo iniciado perante a referida Junta;

RESOLVE a Câmara de Justiça do Trabalho, por unanimidade de votos, determinar a baixa dos autos à Junta de Conciliação e Julgamento de origem, afim de ser homologado o acordo celebrado pelos litigantes na forma da lei.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1944

a) Oscar Saraiva Presidente

a) Ozéas Motta Relator

a) Dorval Lacerda Procurador

Assinado em 8/5/44

Publicado no Diário da Justiça em 20/5/44

*pag. 2066 -*